



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 590

De 18 de Novembro de 1.986

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cz\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cz\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um ambulância CARAVAN GM, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - Tal convênio terá execução efetiva a partir de Janeiro de 1.987.

Artigo 3º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz\$ 67.429,24 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos) da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz\$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ 33.714,62 (trinta e três mil setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 4º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no artigo 3º desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médico Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo 4º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.986 (hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete